



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI N.º 033/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

“Cria o Projeto Programa de Apoio a Produção de Alimentos Agroecológicos - PAA e abre Crédito Especial no Orçamento 2023.”

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Projeto – Programa de Apoio as Agroindústrias para Projeto nº 1.025 - Programa de Estímulo a Melhorias nas Agroindústrias Familiares - PEMAFA, vinculado à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º- O Programa definido por esta lei tem como objetivo estimular a implantação de melhorias ou subsidiar a aquisição de insumos, mudas, dentre outros nos agricultores que já trabalham na produção de Produtos Orgânicos (isentos de agrotóxicos) no Município de Barão de Cotegipe.

Art. 3º - Para implementação da medida objetivada, compete ao Município, atendido aos requisitos desta Lei:

I - O ressarcimento de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) divididos igualmente entre os agricultores de Produtos Orgânicos já instalados e em funcionamento no Município;

Art. 4º - Para se enquadrar como beneficiário do programa, o produtor interessado deverá comprovar através de Declaração Própria sob as penas da Lei ou de cooperativa que o mesmo produz alimentos orgânicos.

Art. 5º - O pagamento do benefício a que se refere a presente Lei, será efetuado pela Tesouraria Municipal, após apresentada a Nota Fiscal de aquisição/construção e fiscalização por parte da Secretaria da Agricultura, podendo ser efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo produtor ou retirada pelo titular junto a Tesouraria.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos especiais no orçamento do corrente ano:

08	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.01.20.608.0107.1.030	Programa de Apoio a Produção de Alimentos Agroecológicos - PAA
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$ 35.000,00

Art. 7º - Para a cobertura das despesas contidas no Artigo 3º a Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, utilizará as seguintes reduções orçamentárias:

08	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.01.17.511.0110.1.020	Construção de Redes de Abastecimento de Água
(3312-0) 3.3.90.45	Subvenções Econômicas.....R\$ 35.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Art. 8º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 033/2023

O Projeto de Lei Nº 033/2023 visa autorizar o Poder Executivo Municipal a implementar o Programa de Apoio a Produção de Alimentos Agroecológicos - PAA

A busca por uma sociedade que, a um só tempo, seja capaz de produzir alimentos saudáveis para todos consumirem e que consiga conservar seus recursos e bens naturais, cujos sinais de esgotamento ficam cada vez mais evidentes, deve necessariamente nos levar a propor outro modelo de agricultura, outro modelo de relação com a natureza.

Cientes dessa necessidade de transformação, para além da dicotomia produção e consumo, o Executivo Municipal encaminha Projeto de Lei para repassar, a fundo perdido, recursos financeiros a Agricultores de nosso Município que já produzem alimentos saudáveis e ajudar a desenvolver a Agroecologia, pensada como um vasto campo do conhecimento transdisciplinar.

O investimento dos agricultores será subsidiado em um valor máximo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a ser pagos aos agricultores que já se encontram cultivando produtos orgânicos no Município, que enfrentaram uma competição desigual contra aqueles que cultivam utilizando-se de defensivos agrícolas, pois a forma de controle de pragas de maneira natural não é tão eficiente como utilizando-se de produtos químicos, porém, de uma forma muito mais saudável tanto para o consumidor como para o meio ambiente que vivemos.

Estes recursos poderão ser utilizados pelos agricultores da forma que trará um melhor retorno a estes, sendo com equipamentos para melhorar a produtividade, construção, aquisição de insumos mudas materiais ou reforma das estruturas físicas para propiciar um melhor ambiente de trabalho da melhor forma que estes assim entenderem.

Inicialmente, será destinado R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para o ano de 2023/2024, podendo este valor sofrer um incremento, caso haja necessidade e, ainda, ser este projeto implantado para outros anos.

Para participar deste programa no ano de 2023, os agricultores deverão se inscrever junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Para receber o auxílio que se refere o Programa, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente fiscalizará, após a conclusão da implantação ou aquisição, produtor deverá protocolar cópia da Nota Fiscal de aquisição/implantação do mesmo na Secretaria da Fazenda do Município.

É importante destacar que o setor primário é a maior fonte de arrecadação em nosso município, sendo assim precisamos incentivar cada vez mais os nossos produtores, para que com os retornos oriundos da nossa produção agrícola tenhamos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

mais recursos para investir nas Políticas Públicas necessárias para o crescimento, desenvolvimento de nossa cidade e também para o bem estar de nossos munícipes.

Certo de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevo-me.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PODER EXECUTIVO DE BARÃO DE COTEGIPE
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 025/2023
DESPESAS COM PROJETO DE LEI Nº 033/2023

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro sobre as Despesas com o Projeto de Lei Municipal nº 025/2023, para Criar o Projeto Programa de Apoio a Produção de Alimentos Agroecológicos - PAA e abre Crédito Especial no Orçamento 2023, na dotação abaixo:

08	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.01.20.608.0107.1.030	Programa de Apoio a Produção de Alimentos Agroecológicos - PAA
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$ 35.000,00

OBSERVAÇÕES:

- 1º - Os cálculos foram realizados com base em 1º/11/2023.

Portanto, existem plenas condições Financeiras e Orçamentárias para atender as despesas com a criação do cargo acima, dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Barão de Cotegipe-RS, 1º de novembro de 2023.

Maurício Meneghel
Contador
CRC/RS 578347



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

DECLARAÇÃO

DO ORDENADOR DA DESPESA

Vladimir Luiz Farina, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, datado de 1º de novembro de 2023, DECLARO que o Impacto Financeiro do Projeto de Lei nº 025/2023 tem adequação na Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Plano Plurianual de Investimentos-PPA, referente ao exercício econômico e financeiro de 2023 e exercícios seguintes.

Barão de Cotegipe-RS, 1º de novembro de 2023.

Vladimir Luiz Farina
Prefeito Municipal